

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 14, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa IPE Saúde nº 01, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a categorização da rede de prestadores de serviços hospitalares do Sistema IPE Saúde.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VIII, da Lei Complementar nº 15.144, de 5 de abril de 2018, e pelo art. 5º, da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018, e nos termos do que consta no PROA nº 23/2441-0010913-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º e incluído §§ 1º e 2º que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º

§ 1º Novos prestadores de serviços hospitalares também serão categorizados, sendo-lhes atribuída a pontuação 3,75 (três vírgula setenta e cinco) no critério previsto no inciso VI, do art. 5º, da presente Instrução Normativa.

§ 2º Para os prestadores de serviços hospitalares do tipo de estabelecimento "Hospital Especializado", em conformidade com a Portaria nº 299 de 11/09/2009 do Ministério da Saúde e, devidamente cadastrado no CNES, serão categorizados sendo-lhes atribuída a pontuação 7,5 (sete vírgula cinco) no critério previsto no inciso II do art. 11, da presente Instrução Normativa."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso Oppermann,

Diretor-Presidente do IPE Saúde.

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
PAULO AFONSO OPPERMANN
Diretor-Presidente
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 5 de Junho de 2024

Protocolo: **2024001003433**

Publicado a partir da página: **13**